

SAIBA O QUE É IMPOSTO

Prof. Ms. Fernando Melo da Silva

Como é sabido, qualquer pessoa no mundo de hoje para poder satisfazer as suas necessidades e cumprir com suas obrigações precisa de dinheiro.

Com o Estado (leia-se governo federal, municipal e estadual), não é diferente.

O Estado tem obrigações para com os seus cidadãos de dar saúde, educação, infra-estrutura básica e segurança e para tanto precisa contratar servidores, construir prédios, pontes, hospitais, adquirir veículos para a polícia, ambulâncias, barcos, aviões, papéis, computadores, enfim, uma infinidade de coisas para poder realizar seus serviços e deveres essenciais.

Desse modo, ele, o Estado, precisa arrecadar uma fração da riqueza produzida pela sociedade, o que faz por meio de tributos, dos quais o imposto é uma espécie.

Assim entende-se por tributo toda prestação em dinheiro obrigatória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito (crime ou multa administrativa), instituída em lei e cobrada mediante atividade do Estado plenamente vinculada, ou seja, realizada dentro de limites bem estreitos e definidos pela lei.

Dentre os tributos previstos na nossa Constituição temos: a contribuição de melhoria; o empréstimo compulsório; as taxas; as contribuições sociais e, os impostos.

Os impostos são justamente aqueles tributos, cuja arrecadação pelo Estado tem como pressuposto a ocorrência de um fato gerador (renda, venda de produtos, propriedade de veículos automotores, propriedade de imóveis rurais e urbanos, importação de produtos, entre outros), sem que o Estado tenha de retribuir de forma específica ao contribuinte pelo seu pagamento.

Por exemplo: quando você paga uma taxa para licenciar o seu veículo, o Estado está lhe retribuindo através de uma fiscalização que de maneira indireta irá servir para uma série de interesses seus tais como, segurança, controle do tráfego, entre outras.

Já o dinheiro do imposto (por exemplo: o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA), vai para os cofres do governo para ser utilizado de maneira a cobrir as diversas despesas previstas no orçamento, sem vinculação específica como ocorre com os demais tributos.

Os impostos incidem sobre fatos geradores diferentes e predeterminados em nossa Constituição, não podem ser cumulativos, suas alíquotas tem de estar definidas por lei e esta lei, caso preveja aumento na alíquota do imposto, tem de ser aprovada sempre no ano anterior ao ano da entrada em vigor do aumento.

A atividade do Estado de cobrar tributos, em especial impostos, deve obedecer a limites legais que servem para a proteção do cidadão-contribuinte, sendo certo que qualquer abuso ou erro praticado pelo Estado no ato de cobrar impostos deve ser objeto de reclamação, cuja solução, pode inclusive vir por meio de decisão da Justiça.

Da mesma forma, o cidadão-contribuinte deve agir nos exatos termos da lei no sentido de cumprir com sua obrigação de pagar corretamente os impostos que venha a dever, sob pena de praticar sonegação, o que é, em alguns casos, considerado crime.

Agora, sempre que se sentir lesado diante da cobrança de um imposto que considere não devido, procure a orientação de um advogado.